



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto Xavier-RS

Gabinete do Prefeito (a pedido de todas as secretarias)

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Eletricista, Encanador/Instalador hidrossanitário, Serviços Gerais, Jardineiro, Soldador, Carpinteiro, Técnico em refrigeração e climatização.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação pessoas jurídicas especializadas para a prestação destes serviços. A contratação é necessária para dar continuidade aos serviços de manutenções dos prédios públicos e áreas públicas do município, bem como realizar obras e serviços previstos no planejamento anual.

Tais contratações são de suma importância para a administração uma vez que a falta de profissionais junto ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal impossibilita a manutenção mínima dos espaços e tampouco a execução de melhorias e obras necessárias.

As contratações visam realizar obras, melhorias e manutenções preventivas e/ou corretivas nos vários setores da administração, alinhando organização e planejamento em cada etapa dos serviços prestados, mantendo o município limpo e organizado e trabalhando em conjunto com todas as secretarias.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público, procedimento auxiliar de credenciamento na sua forma presencial nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, com critério de julgamento conforme Art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração durante o ano de 2024. Neste sentido, segue memória de cálculo:

OBJETO	CONSUMO (quantidade)	VALOR EM REAIS	PERÍODO
Pedreiro	4.000 horas	31,00	Janeiro a dezembro 2026
Servente de Pedreiro	4.000 horas	18,00	Janeiro a dezembro 2026





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



Pintor	2.000 horas	28,00	Janeiro a dezembro 2026
Eletricista	2.000 horas	65,00	Janeiro a dezembro 2026
Ajudante Eletricista	3.000 horas	18,00	Janeiro a dezembro 2026
Encanador/Instalador hidrossanitário	500 horas	40,00	Janeiro a dezembro 2026
Serviços Gerais	5.000 horas	18,00	Janeiro a dezembro 2026
Jardineiro	8.000 horas	32,00	Janeiro a dezembro 2026
Soldador	2.000 horas	50,00	Janeiro a dezembro 2026
Carpinteiro	500 horas	32,00	Janeiro a dezembro 2026
Técnico em Refrigeração e climatização	500 horas	150,00	Janeiro a dezembro 2026

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em:

Cnae 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;

Cnae 43.30-4-04 - serviços de pintura de edifícios em geral;

Cnae 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

Cnae 43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica;

Cnae 43.22-3-01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Cnae 81.29-0-00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Cnae 81.30-3-00 – jardineiro(a) independente;

Cnae 81.30-3-00 - atividade paisagísticas;

Cnae 25.39-0-01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.

Cnae 43.30-4-02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Germano Melchiors

Jeferson Schermann e Cia LTDA

Josimar Moreira Gomes

Fabio Junior Machado

Marcos Leandro Baum

Ederson Bless Moletta Ltda

Marlon Diogo da Silva Lima



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



Projeto Verde Jardinagem e paisagismo Ltda

Danrlei Arthur Klein Bratz

Roselete Kohl Hammacher

Marcos Aurelio Engers

Vanderlei Erbice Ltda

Vinicio Dimael Giebelmeier

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa como sites da internet, licitacon, sistema da Abase (Banco de Preços Intermunicipal).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 993.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este estudo destina-se à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços já mencionados, uma vez que o procedimento auxiliar de credenciamento viabiliza a contratação de mais de uma empresa para fornecer o mesmo serviço, tendo em vista a grande demanda de manutenção dos prédios públicos e áreas públicas do município.

Conforme estudos das contratações dos anos anteriores, verificou-se a necessidade em várias áreas de contratação de mais empresas ao mesmo tempo para solucionar os problemas de manutenções preventivas e corretivas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de empresas aptas a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.





A Secretaria de que necessitará dos serviços indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência;
- b)** elaboração de minuta do edital;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** elaboração de minuta do contrato;
- f)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- i)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k)** assinatura e publicação do contrato; e
- l)** realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No estudo, verificou-se que não haverá impactos ambientais uma vez que a Administração possui contrato para recolhimentos de resíduos que possam originar das reformas de prédios públicos ou de outros serviços que geram resíduos ao decorrer da prestação de serviços contratados.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto Xavier, dezembro de 2025